

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Comunicação e Expediente		
2M-015	FL. 03	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000004	26 JUL 67
SECRETARIA J. L. LAURICHO	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DELIBERAÇÃO nº 15

A Câmara Municipal de Volta Redonda delibera e
eu sanciona o seguinte :-

- Artigo 1º - Fica prorrogada a cobrança, sem multa, de impostos e taxas devidos à Municipalidade.
- § unico - A prorrogação a que se refere este artigo será de 15 dias, a partir da publicação da presente deliberação;
- Artigo 2º - As multas já cobradas pela Municipalidade, referentes a impostos e taxas pagos depois do dia 31 de Março, serão devolvidas aos contribuintes;
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario e esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, em 6 de abril de 1955.

Luiz de Almeida

Prefeito Municipal

B. J. nº 3